



EMENDA Nº – PLEN
(ao PLS nº 206, de 2017)

Da nova redação ao § 6º do art. 16-C, contido no art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 206, de 2017:

“Art. 16-C.

.....
.....
§ 5º Para fins do disposto no inciso II do § 4º, a distribuição dos recursos entre os partidos terá por base o número de representantes na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, para efeito das eleições de 2018, apurado em 15 de setembro de 2017 e, nas eleições subsequentes, apurado no último dia da sessão legislativa imediatamente anterior ao ano eleitoral.

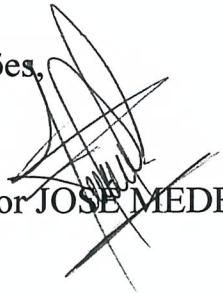
.....
§ 6º

.....
I – 2 % (dois por cento), divididos igualmente entre todos os partidos com estatutos registrados no Tribunal Superior Eleitoral;

II – 98 % (noventa e oito por cento), divididos entre os partidos, na proporção da representação de cada na Câmara dos Deputados e no Senado Federal”. (NR)

Sala de sessões,

Sala das Sessões,


Senador JOSÉ MEDEIROS